LEI N.º 3.174, DE 16 DE OUTUBRO 2018.

Desafeta o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem a seguinte descrição:

I – localizado no Bairro Jardim, identificado como área pública;

II – área total de 611,40m² (seiscentos e onze vírgula quarenta metros quadrados);

III – procedente da Matrícula n.º 03.006, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí; e

IV – medidas e confrontações:

a) pela frente: com vários segmentos de reta, 34,99m (trinta e quatro vírgula noventa e nove metros) e 0,92m (zero vírgula noventa e dois metros), confrontando-se com a Rua dos Lírios;

b) pelo fundo: 45,30m (quarenta e cinco vírgula trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 4 da Quadra n.º 4; e

c) pela lateral direita: com vários segmentos de reta, 17,52m (dezessete vírgula cinquenta e dois metros) e 17,17m (dezessete vírgula dezessete metros), confrontando-se com área da Rua das Açucenas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.174, de 16/10/2018)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo